



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 894/19

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Macuco, o “Dia Municipal da Conscientização do Autismo”, a ser comemorada anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º. Poderão ser realizadas no Dia Municipal da Conscientização do Autismo, caminhadas, palestras, seminários, panfletagem e debates com temas relacionados a conscientização do Autismo pelo Poder Público Municipal ou Entidades privadas que possuem domínio do assunto.

Parágrafo Único – É recomendável que as programações oficiais do Dia Municipal da Conscientização do Autismo sejam organizadas e coordenadas por uma comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas de Saúde e Educação, juntamente com representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas que sejam originárias do movimento autista.

Art. 3º. A data do Dia Municipal da Conscientização do Autismo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Macuco.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2019.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Diogo Latini Rodrigues.